



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA**

**EDITAL Nº 001/2017 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA PARA
O BIÊNIO 2017-2018.**

O presente edital abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a indicação do Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica no *Campus* Floresta.

A Comissão Eleitoral, estabelecida em ata de Colegiado de Curso nº 005/2016, para eleição de Coordenador (a) Vice- Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica – no Campus Floresta no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, torna público o EDITAL Nº 01/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS VAGAS

1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica da Universidade Federal do Acre – UFAC, *Campus* Floresta.

1.2. Uma vaga para o Cargo de Vice Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica da Universidade Federal do Acre – UFAC, *Campus* Floresta.

1.3 – Os (as) interessados (as) devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice Coordenador (a).

§ 1º – Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

2 – DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições ocorrerão no período de **16 a 23 de FEVEREIRO de 2017**, no horário compreendido das **08h às 13h**.

2.2. O local de inscrição será na sala da Secretaria da Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, no *Campus* Floresta.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.

3.2. Conforme o disposto no presente edital e na resolução nº 091, de 17 de Outubro de 2012. Os candidatos aptos a concorrer ao pleito, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir formação acadêmica na área de Engenharia Agrônômica;
- II. Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.
- III. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-Cordenador.

3.3. Excepcionalmente, se não houver docentes com formação na área especificada, poderão concorrer ao cargo de Coordenador e Vice-Cordenador docente de áreas afins.

3.4. De acordo com o artigo 09 da resolução CONSU nº 091/10/2012 em não havendo chapas inscritas, fica o prazo de inscrição prorrogado por mais oito dias corridos.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Engenharia Agrônômica do *Campus* Floresta, também, na internet, por meio do site da UFAC.

4.2. Caberá ao candidato que eventualmente tiver sua inscrição impugnada solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.

4.3. Caso seja mantida a impugnação, o candidato poderá recorrer ao Colegiado do curso de Engenharia Agrônômica no prazo máximo de 24h a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

5 - DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

5.2. Somente será permitida a campanha eleitoral no período compreendido entre os **dias 27 DE FEVEREIRO a 15 de MARÇO de 2017**.

5.3. É PERMITIDO AO CANDIDATO NO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL:

I - Visita as salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.

II - Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

III - Distribuição de Folder e folhetos.

5.4. É VEDADO AO CANDIDATO NA CAMPANHA ELEITORAL:

I - Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Universidade e seus arredores.

II - Fica proibida confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III - Fica proibida arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º- Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução nº 091 de 17/10/2012.

§2º- Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso.

6 - DOS ELEITORES

6.1. Estão aptos a votar:

I. Todos os alunos matriculados no curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica.

II. Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano corrente e/ou integrem o Colegiado do Curso de bacharelado em Engenharia Agrônômica.

III. Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Engenharia Agrônômica.

6.2. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

6.3. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato.

6.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia Agrônômica.

7 - DA VOTAÇÃO

7.1. As eleições serão realizadas no dia **16 de MARÇO de 2017**. O horário de votação será das **8h às 17h**, com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.

7.2. As urnas estarão dispostas no Bloco das Engenharias no piso superior próximo às salas de aula de curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica.

8 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral logo após o término da votação.

8.2. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

8.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

8.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

8.5. No caso de registro de uma única candidatura, será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

8.6. De acordo com o artigo 24 da resolução CONSU nº 091/10/2012, em seu parágrafo único, será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Artigo 21 desta Resolução, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, publicará o resultado no mural da Coordenação do Curso, no site da UFAC e o encaminhará para homologação no Colegiado de Curso.

9.2. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao colegiado.

9.3. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

10.2. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.3. Elege-se a sala da Coordenação do curso de bacharelado em Engenharia Agrônômica, como sede da Comissão Eleitoral.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral cabendo recurso ao Colegiado do Curso de bacharelado em Engenharia Agrônômica e ao Conselho Universitário, em última instância.

Cruzeiro do Sul (AC), 02 de Fevereiro de 2017.

Comissão Eleitoral

KLEBER ANDOLFATO DE OLIVEIRA
Presidente

MAÍSA PINTO BRAVIN
Secretária

ANA CLARA FELIPE PINHEIRO
Membro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

EDITAL Nº 001/2017 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA PARA O BIÊNIO 2017-2018.

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA – CAMPUS FLORESTA

CHAPA	NOME DO CANDIDATO(A) (COORDENADOR(A))	CPF	SLAPE
	----- -----	-----	-----
	Ass:		
	NOME DO CANDIDATO(A) (VICE-COORDENADOR(A))	CPF	SLAPE
	----- -----	-----	-----
	Ass:		

CRUZEIRO DO SUL, _____ DE _____ DE 2017

 Comissão Eleitoral do Concurso